



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
LEIS	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	05
Anexos	07

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

LEIS

LEI Nº 3.000, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 204.033,32 (duzentos e quatro mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.1070.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 13.033,32

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.1070.05.100.117

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 191.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na proporção de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos oriundos de anulação parcial da dotação, abaixo especificada, consignada no Orçamento vigente, o montante de R\$ 13.033,32 (treze mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos):

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.2116.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 325

Valor: R\$ 13.033,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 29 de junho de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 2 de 8

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 026/2026 Autógrafo nº 39/2026

LEI Nº 3.001, DE 29 DE JUNHO DE 2026. **“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 636.375,72 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.071.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 136.375,72

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.1.071.02.100.111

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 500.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.2.118.0.110.000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 339

Valor: R\$ 136.375,72

02 – Poder Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos

02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos

Clas. Funcional: 15.452.0043.2.118.02.100.111

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 448

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 29 de junho de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 3 de 8

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 027/2026 Autógrafo nº 40/2026

DECRETOS

DECRETO Nº 5.193, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.000, de 29 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 204.033,32 (duzentos e quatro mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.1070.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 13.033,32

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.1070.05.100.117

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Valor: R\$ 191.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na proporção de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos oriundos de anulação parcial da dotação, abaixo especificada, consignada no Orçamento vigente, o montante de R\$ 13.033,32 (treze mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos):

02 – Poder Executivo

02.09 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.09.01 – Agricultura e Meio Ambiente

Clas. Funcional: 20.606.0042.2116.01.110.000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 325

Valor: R\$ 13.033,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 29 de junho de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 4 de 8

Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 5.194, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.001, de 29 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 636.375,72 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos
02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos
Clas. Funcional: 15.452.0043.1.071.01.110.000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Valor: R\$ 136.375,72

02 – Poder Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos
02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos
Clas. Funcional: 15.452.0043.1.071.02.100.111
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de anulação parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos
02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos
Clas. Funcional: 15.452.0043.2.118.0.110.000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Ficha: 339
Valor: R\$ 136.375,72

02 – Poder Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais Urbanos
02.10.01 – Obras e Serviços Urbanos
Clas. Funcional: 15.452.0043.2.118.02.100.111
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Ficha: 448
Valor: R\$ 500.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 29 de junho de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 5 de 8

Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.131, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Revoga, a pedido do servidor, as Portarias nº 5.126 e nº 5.127, de 19 de junho de 2026, e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor E.P.G

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR na integra, a pedido, os efeitos da Portaria nº 5.126, de 19 de junho de 2026, e da Portaria nº 5.127, de 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 29 de junho de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 5.132, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Revoga na íntegra, a pedido da servidora, a Portaria nº 3.431, de 26 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela servidora N.F.S.;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR NA ÍNTEGRA, a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, a Portaria nº 3.431, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 29 de junho de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do *Município de Alto Alegre*

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 6 de 8

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 7 de 8

DECRETO Nº 5.192 , DE 29 DE junho DE 2026 Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 5.192 , DE 29 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.41, da Lei nº 2947 de 11/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2947, de 11 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 29 de junho de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 172	10.301.0037.2089.0000	APRIMORAMENTO DA POLITICA DE	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			120.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 189	10.302.0038.2090.0000	ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZA	-120.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 29 de Junho de 2026

Ano IX - Edição nº1765

Página 8 de 8

DECRETO Nº 5.192 , DE 29 DE junho DE 2026 Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PRAÇA MANOEL GOMES DA PENA 42
44.440.121/0001-20 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 5192 , DE 29 DE junho DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-120.000,00